



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Pedro Henrique B. da Cunha
Assistente Administrativo

CLARO S/A

R6:4969606

04/10/19 10:37

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLARO S/A.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 36.827.103/0001-77, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota, Nº 12– Centro – Ipameri (GO), representado neste ato por seu Presidente Vereador Sr. **MARCELO APARECIDO GOMES GODOI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 546.172.191-53, residente e domiciliado a Rua 07, nº 04, Setor Tolentino, Ipameri – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.665-001, Rua Flórida, 1970 – Cidade Monções, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **LUCAS FERREIRA DUARTE**, RG: 4471808 – SPTC/GP, CPF: 005.103.031-45, Endereço comercial: Rua 2, nº 339, Centro – Goiânia – GO – 74.013-020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e parágrafo quarto da lei 8.666/93 e Cláusula Sétima da Vigência que ora se adita.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço em telefonia móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2019.0613	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiros pessoas jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

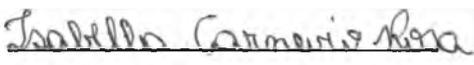
Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

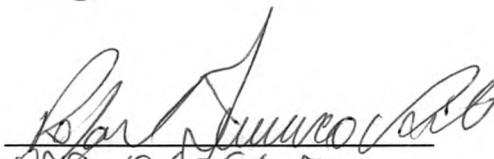
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 01 de outubro de 2019.


CLARO S.A.
CONTRATADA
Lucas Ferreira Duarte
Gerente de Contas
Mat.: 520659
EMBRATEL S/A.


MARCELO APARECIDO GOMES GODOIS
CONTRATANTE


Isabella Carmem Rosa
036.578.161-43


Roberto Augusto
049 190051-72